



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 330/2003

“ ALTERA CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Fiscal criado pela Lei nº 87/98, cujo deveres e atribuições constam do seu anexo, tem sua carga horária semanal reduzida para 40 horas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Junho de 2003.

José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.